

Regimento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Faculdade de Enfermagem da Universidade Estadual de Campinas

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO

Artigo 1º - A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) é uma Comissão Permanente da Faculdade de Enfermagem (FEnf), com a finalidade de prevenir acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador. Essa Comissão tem a seguinte composição, de acordo com a Resolução GR-026/2016, de 10/10/2016:

I – Membro titular, indicado pela Direção da Unidade por meio de portaria interna ou eleito por meio de processo eleitoral eletrônico;

II – Membro suplente, indicado pela Direção da Unidade por meio de portaria interna ou eleito por meio de processo eleitoral eletrônico;

§1º O membro titular participará das atividades da CIPA Central. Em caso de impedimentos do membro titular, o mesmo será substituído pelo membro suplente;

§2º O mandato dos membros será de 01 (um) ano. Se os membros forem eleitos por meio de processo eleitoral será permitida uma reeleição. No caso de os membros serem indicados pela Direção da Unidade, não haverá limite para reconduções.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 2º - São atribuições da CIPA Setorial, de acordo com a Resolução GR-026/2016, de 10/10/2016:

§1º Identificar os riscos do processo de trabalho, elaborar o mapa de riscos com a participação do maior número de trabalhadores, com assessoria da CIPA Central;

§2º Elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;

§3º Participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;

§4º Realizar periodicamente verificações nos ambientes e condições de trabalho visando a identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;

§5º Realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;

§6º Divulgar aos trabalhadores informações relativas à segurança e saúde no trabalho, em parceria com a CIPA Central;

§7º Participar das discussões promovidas pelo empregador para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalho relacionados à segurança e saúde dos trabalhadores;

§8º Colaborar no desenvolvimento e implementação do PCMSO e PPRA e de outros programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;

§9º Divulgar e promover o cumprimento das Normas Regulamentadoras, bem como cláusulas de acordos e convenções coletivas de trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho;

§10º Participar, em conjunto com a CIPA Central, da análise das causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados;

§11º Participar, anualmente, em conjunto com a CIPA Central da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT;

§12º Realizar reuniões ordinárias mensais, de acordo com calendário pré-estabelecido, e encaminhar mensalmente à CIPA Central cópias de suas atas aprovadas e relatórios produzidos, para fins de registro e arquivo.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Artigo 3º - A CIPA Setorial da FEnf reunir-se-á, em conjunto com a CIPA Setorial da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas, para tratar dos assuntos que lhe são pertinentes.

§ 1º - As reuniões da CIPA Setorial serão mensais;

§ 2º - Poderão ser convocadas sessões extraordinárias para discussão de pautas específicas ou urgentes, as quais seguirão os mesmos procedimentos das reuniões ordinárias, por convocação do membro titular.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 4º O presente regimento poderá ser modificado a qualquer momento, por propostas dos membros da Comissão, mediante aprovação pela Direção e Congregação da Unidade.

Artigo 5º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pela Congregação da FEnf ficando revogadas todas as disposições contrárias.

Campinas, 09 de setembro de 2019



Henrique Ceretta Oliveira - Presidente CIPA/Fenf